LEI N.º 024/97

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênios com órgãos Estaduais e Federais e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou, e eu EURÍPEDES MOLINA TASCA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com órgãos Estaduais e Federais, objetivando aquisição de imóveis e moveis, realização de construções, reparos, aquisição de materiais de consumo e material permanente, bem como outros que necessários se tornarem para o bom desempenho da atividade Pública Municipal.*

Art. 2º - *Subscrito o Convênio na forma prescrita no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com a responsabilidade de encaminhar o Convênio à CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de 60 (sessenta) dias, para deliberação do seu referendo.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor retroativamente em data de 30 de junho de 1997, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix, 19 de novembro de 1997.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal